

Documento Contrato - Sienge - SP - 001/2024

De: Wanessa S. - JUR

Para: Wanessa Antunes Da Silva

Data: 06/03/2024 às 15:46:01

Setores envolvidos:

DIR-UNIC, COM-UNIC, JUR

Contrato Sienge

Atenciosamente
Wanessa Antunes Da Silva
Analista Jurídico
Jurídico Corporativo

Anexos:

2024_06_03_Contrato_Sienge_SaaS.pdf

Data: 02/05/2024
Pag.: 1 / 17

Documento assinado digitalmente por FILIPE UMBELINO SILVA: 07038281933, MP 2.200/01, Art. 10º, § 1º e Prov. TJ-SC 19/2016, Art. 2º, § 1º.
Certificados digitais ICP-Brasil. Confira



Assinado por 2 pessoas: CRISTIANO GREGORIUS e MARIA MADALENA RODRIGUES FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://softplan.1doc.com.br/verificacao/3864-C62F-441B-E873> e informe o código 3864-C62F-441B-E873



CONDIÇÕES GERAIS DE LICENÇA DE USO DO SOFTWARE SIENGE NA MODALIDADE SAAS

Estas Condições Gerais de Licença de Uso do Software Sienge na Modalidade SaaS (Software as a Service) ("Condições Gerais") constituem um acordo legal entre a Softplan Planejamento e Sistemas S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.845.322/0001-04, com sede na Av. Luiz Boiteux Piazza, nº 1302, Lote 87/89, Cachoeira do Bom Jesus, Florianópolis/SC, CEP 88.056-000 ("Licenciante") e a pessoa física ou jurídica ("Licenciado") devidamente qualificada nas Condições Específicas de Licença de Uso do Software Sienge na Modalidade SaaS ("Condições Específicas") em relação ao objeto previsto na Cláusula 1 abaixo ("Condições Gerais" e "Condições Específicas", em conjunto, "Termos de Contratação").

Licenciante e Licenciado denominados, individualmente, ("Parte") e, em conjunto, ("Partes") declaram concordar com os direitos e obrigações decorrentes destas Condições Gerais, constituindo estas, em conjunto com as Condições Específicas, o acordo integral entre as Partes em relação ao objeto aqui estabelecido. Declaram ainda, ter lido, compreendido e aceito todos os seus termos e condições.

1. OBJETO

- 1.1. Estas Condições Gerais têm por objeto regular a licença de uso do Software Sienge na modalidade SaaS ("Software Sienge" ou "Software"), pela Licenciante ao Licenciado, em caráter temporário, não exclusivo, revogável, intransferível e oneroso durante a vigência dos serviços objeto da contratação. O acesso ao Software Sienge será realizado por meio de website, cujo link será disponibilizado pela Licenciante.
- 1.2. Ao utilizar o Software, mesmo que parcialmente ou a título de teste, o Licenciado estará vinculado às Condições Gerais, concordando com todas as suas respectivas obrigações, direitos e suas disposições.
- 1.3. Não faz parte do escopo destas Condições Gerais serviços de configuração, administração, consultoria, carga de dados, customizações, integrações, treinamento, implantação, nem qualquer outro serviço ou produto que não esteja claramente descrito neste documento, podendo estes eventualmente serem contratados à parte.

2. ACESSO AO SOFTWARE

- 2.1. Mediante o pagamento do valor contratado pelo Licenciado através das Condições Específicas, será concedido ao Licenciado o direito de uso do Software, nos limites estabelecidos nos Termos de Contratação. Tendo em vista o caráter intransferível do direito de uso ao Software concedido sob os Termos de Contratação, o Licenciado reconhece e aceita que lhe é vedado permitir o uso dos mesmos a qualquer terceiro, excetuado para sociedades controladoras, controladas, filiais ou sucessoras do Licenciado.

3. SERVIÇOS CONEXOS

- 3.1. O Licenciado poderá contratar serviços de forma complementar ao Software ("Serviços Conexos"), mediante termos e condições a serem mutuamente acordados entre as Partes. A prestação de quaisquer Serviços Conexos estará sujeita à apresentação de nova proposta comercial e assinatura de novas Condições Específicas que, após aceita pelo Licenciado, ficará sujeita aos termos e condições padrão de contratação do Licenciado em vigor à época.



Av. Luiz Boiteux Piazza | n°1302 | Lote 87/89 | Cachoeira do Bom Jesus | Florianópolis - SC
Fone +55 48 3027 8000 | www.softplan.com.br

Página 1 de 14



- a) os Serviços Conexos que poderão ser prestados, incluem, mas não se limitam aos serviços de migração e hospedagem do Software em datacenter;
- b) configuração, administração, treinamento, consultoria, implantações, cargas de dados, customizações e integrações;
- c) datacenter exclusivo, mediante o cumprimento de pré-requisitos mínimos, estabelecido nas Condições Específicas;
- d) pacotes de API's (*Application Programming Interface*), que permitem que dois softwares se integrem comunicando um ao outro, observados os limites estabelecidos nas respectivas Condições Específicas;
- e) Sienge Conectores;
- f) sistemas de recepção de CT-e, Notas Fiscal Eletrônica e Emissão de Nota Fiscal de Serviços;
- 3.2. Ocorrendo contratação de API, Sienge Conector, serviços, módulo ou nova funcionalidade fica o Licenciado sujeito as condições que seguem:
- a) é imprescindível e requisito essencial para contratação e funcionamento dos produtos e serviços listados acima que o Licenciado possua o Sienge em datacenter gerenciado pela Licenciante.
- b) por meio da contratação do pacote de API e ou Sienge Conector o Licenciante poderá integrar o Sienge com determinados softwares, de acordo com os parâmetros estabelecidos nas Condições Específicas.
- 3.3. Os Serviços Conexos contratados não cobrem situações que não sejam de responsabilidade da Licenciante, dentre elas:
- a) falhas ocasionadas por problemas no ambiente computacional do Licenciado e/ou das empresas que integrem com o Software ("Integradores"), que afetem o seu funcionamento;
- b) processamento de dados provenientes de sistemas terceiros, os quais estão fora do alcance dos técnicos da Licenciante;
- c) erros provenientes de operação de sistemas terceiros, uso indevido dos softwares Integradores ou qualquer outra origem em que não exista culpa da Licenciante, incluindo, mas não limitando a invasões de hackers e terceiros não autorizados, que obtiveram acesso aos dados confidenciais e pessoais via Integradores;
- d) falhas decorrentes de modificação nos objetos do banco de dados feitos pelo Licenciado ou por Integradores.
- 3.4. A Licenciante não assumirá a responsabilidade por ações ou qualquer dano, conhecido ou desconhecido, decorrente ou relacionado de alguma forma a atividades do uso de dados pelos Integradores.
- 3.5. O Licenciado tem ciência que ao realizar integração com software terceiro terá seus dados compartilhado com ele, razão pela qual a Licenciante não tem qualquer responsabilidade sobre o software integrador ou uso dos dados.
- 3.6. Em caso de cancelamento de quaisquer dos Serviços Conexos contratados através das Condições Específicas, deverão ser observadas as penalidades estabelecidas nestas Condições Gerais.

4. PRAZO

- 4.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura das Condições Específicas ("Vigência Inicial"), sendo renovado automaticamente por período indeterminado, após o decurso da Vigência Inicial, salvo se houver manifestação em contrário, por quaisquer das Partes, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da Vigência Inicial.



5. SERVIÇOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO

5.1. Incluem-se entre os serviços de suporte e manutenção ("Serviços de Suporte e Manutenção"):

5.1.1. Manutenção Corretiva: serviços de apoio e orientação a dúvidas pontuais quanto às operacionalidades do Software, bem como a recepção do reporte de eventuais erros de programação do Software e das customizações.

5.1.2. Erros de Programação: entende-se como erro de programação a não conformidade técnica do Software que implica no funcionamento diferente do previsto pela Licenciante quando do seu desenvolvimento.

5.2. Customizações: entende-se como customizações as solicitações de alterações de comportamentos do Software não previstos pela Licenciante quando do seu desenvolvimento e que o Licenciado deseja que venha a ter, em função de particularidades da sua atividade empresarial. Não fazem parte do escopo destas Condições Gerais e dos Serviços Suporte e Manutenção os serviços de configuração, administração, consultoria, carga de dados, customizações, integrações, treinamento, implantação, nem qualquer outro serviço ou produto que não esteja claramente descrito neste documento, podendo estes eventualmente serem contratados à parte.

5.2.1. Manutenção Evolutiva: disponibilização para o Licenciado de novas versões do Software, contendo melhorias, tais como: (i) novas funcionalidades; e (ii) alterações nas funcionalidades já existentes.

5.2.2. Alterações Legais: disponibilização para o Licenciado de nova versão do Software, contendo alterações visando atender as funções existentes no mesmo.

5.3. O Licenciado poderá ter acesso ao setor de suporte em horário comercial da Licenciante, das 8h às 18h, horário de Brasília, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, inclusive municipais e estaduais concernentes à localidade da Sede da Licenciante.

5.3.1. Para que o Licenciado seja atendido pelo suporte da Licenciante, o Licenciado deverá abrir uma solicitação de atendimento ("Chamado") via Portal de Atendimento ao Cliente, disponibilizado no Software Sienge. Após a solicitação de atendimento, será aberto um número de Chamado.

5.3.2. O atendimento ao Chamado poderá ser feito por contato telefônico, conexão remota, online via chat, por ferramenta de Service Desk, ou outro meio definido pela Licenciante, conforme o caso e a necessidade da demanda. A forma de atendimento a solicitação será de discricionariedade da Licenciante após a análise do Chamado.

5.3.3. A Licenciante disponibilizará, ainda, para o Licenciado, via internet, acesso a dúvidas ou ocorrências frequentes ("FAQ").

5.4. Os Serviços de Suporte e Manutenção não abarcam situações que não sejam de responsabilidade da Licenciante, dentre elas:

- a) falhas ocasionadas por problemas no ambiente computacional do Licenciado;
- b) configuração de ambiente computacional do Licenciado;
- c) problemas relacionados a operação incorreta do sistema por parte do Licenciado.

5.5. Serão cobrados à parte, mediante orçamento prévio, com prazos e custos, e a respectiva assinatura de novas Contratações Específicas, bem como quando possível serem realizados pela Licenciante, os serviços consistentes em:

- a) correções de erros provenientes de operação, uso indevido do Software ou qualquer outra origem em que não exista culpa da Licenciante;



- b) serviços de migração e conversão de dados de/para outros equipamentos e/ou outros softwares;
 - c) serviços de consultoria de implantação e/ou gerenciamento que visem eliminar dúvidas de ordem conceitual do negócio do Licenciado e parametrização do Software;
 - d) suporte técnico de infraestrutura quanto a hardware, redes, sistemas operacionais etc.;
 - e) treinamento de profissionais;
 - f) consultoria de ordem fiscal, tributária, trabalhista, contábil, financeira e jurídica.
- 5.6. O rol acima não tem a intenção de dirimir exaustivamente as possibilidades de outras demandas a serem prestadas pelo Licenciado. Os serviços requisitados pelo Licenciado que não estejam expressamente compreendidos no objeto destas Condições Gerais serão sempre objeto de nova contratação, resultante de negociação entre a Licenciante e o Licenciado.
- 5.7. Os Serviços de Suporte e Manutenção aqui previstos não abrangem treinamento de uso do sistema aos usuários, nem consultoria a respeito do negócio e das atividades empresariais do Licenciado. A Licenciante reservar-se-á no direito de não fornecer atendimento quando ficar caracterizada a falta de treinamento ou a falta de conhecimentos básicos a respeito da operação do Software por parte do usuário, como, mas não só, ocorrências que necessitem da explicitação do passo-a-passo de uma ou várias funcionalidades do Software.

6. DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO AO SOFTWARE

- 6.1. Desde que observada as condições previstas nos Termos de Contratação, a Licenciante oferecerá acesso continuado ao Software, incluindo finais de semana e feriado, se comprometendo a manter um acordo de nível de serviços de 98% (noventa e oito por cento) de disponibilidade, a ser contabilizado mensalmente de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, não considerando na contabilização os seguintes eventos:
- a) falha na conexão ("Link") fornecida pela empresa de telecomunicações encarregada da prestação dos serviços, sem culpa da Licenciante;
 - b) falhas na infraestrutura do Licenciado, incluindo, mas não limitando, atualizações de software de navegação, antivírus e outros que possam causar incompatibilidade com a estrutura disponibilizada pela Licenciante;
 - c) as interrupções necessárias para correções, ajustes técnicos ou manutenção avisadas previamente. Estas, sempre que possível e preferencialmente, serão realizadas no horário das 22 às 8h ou durante o final de semana e feriados;
 - d) as intervenções emergenciais decorrentes da necessidade de preservar a segurança do servidor, destinadas a evitar ou fazer cessar qualquer possibilidade de usurpação ou destinadas a realizar correções técnicas ou de segurança, ficando a Licenciante autorizada a desconectar o servidor da internet, se necessário;
 - e) suspensão da prestação dos serviços contratados por determinação de autoridades competentes, força maior ou por descumprimento de cláusulas destas Condições Gerais;
 - f) interrupções ou mau funcionamento causado por força maior ou por empresas terceiras como por exemplo (mas não se limitando a) organismos de registro de domínio, sincronização de DNS etc.
- 6.2. Em caso de falha ou indisponibilidade do hardware da Licenciante, iniciar-se-á reparação do mesmo em até 4 (quatro) horas a contar do momento da notificação por nosso serviço de monitoramento ou por parte do Licenciado. O prazo de resolução será informado em até 6 (seis) horas, se possível,



dependendo da complexidade da situação. A Licenciante empreenderá todos os esforços e capacidade técnica para que o tempo de resolução seja o mais breve possível.

- 6.3. A Licenciante efetuará cópias de segurança do ambiente diariamente ("Backup"), apenas para uso de contingências, dos arquivos que compõem as mídias, logs e bases de dados existentes no servidor. Caso ocorra a necessidade de recuperar os dados ("Restauração"), os dados restaurados serão os obtidos no dia anterior ao da ocorrência detectada pela Licenciante e serão disponibilizados no menor tempo possível.

7. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. Em contraprestação à execução à licença de uso do Software, o Licenciado pagará à Licenciante os valores especificados nas Condições Específicas, de acordo com os prazos e condições de pagamento nelas constantes, observadas as disposições desta cláusula ("Remuneração").
- 7.2. A Remuneração será reajustada a cada 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura das Condições Específicas, de acordo com a variação positiva do índice de reajuste previsto nas Condições Específicas, sendo certo que não haverá reajuste em caso de deflação.
- 7.2.1. Os valores previstos nas Condições Específicas e aditivos serão reajustados a cada 12 (doze) meses a contar da data de assinatura das Condições Específicas.
- 7.2.2. Caso o índice previsto seja extinto ou tenha seu uso expressamente vedado por lei, a atualização dar-se-á de acordo com a variação positiva do índice que vier a ser eleito pela Licenciante dentre aqueles legalmente permitidos. Fica consignado que o preço reajustado passará a vigor automaticamente a partir do mês base para reajuste, independentemente da assinatura de termo aditivo, novas condições específicas ou documento equivalente.
- 7.3. Ocorrendo atraso no pagamento da Remuneração, os valores em atraso ficarão sujeitos a correção monetária de acordo com a variação positiva do índice previsto nas Condições Específicas bem como aplicação de multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor inadimplido, calculados pro rata die entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento. Os pagamentos efetuados pelo Licenciado à Licenciante serão realizados mediante a emissão de nota fiscal.
- 7.4. O pagamento deverá ser efetuado na forma acordada nestas Condições Gerais e nas Condições Específicas, caso ocorra atraso no pagamento de qualquer Remuneração superior a 30 (trinta) dias, a prestação dos serviços poderá, a exclusivo critério da Licenciante, ser suspensa até que as pendências financeiras sejam regularizadas, ficando Licenciado constituído em mora a partir do momento em que deixar de adimplir, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo de a Licenciante, a seu exclusivo critério, poder rescindir estas Condições Gerais de pleno direito.
- 7.5. O valor da Remuneração engloba todos os tributos inclusos. Caso venha a ocorrer o desequilíbrio financeiro dos Termos de Contratação, em decorrência de fatores externos, incluindo, mas não se limitando, à variação positiva da taxa cambial, criação de novos tributos ou majoração de alíquotas dos tributos incidentes sobre o faturamento e que implique no aumento de parte ou da totalidade da licença de uso do Software ou dos Serviços Conexos, os valores dos Termos de Contratação serão revistos pela Licenciante, visando sempre a manutenção do seu equilíbrio.
- 7.6. Eventuais despesas de viagem para atendimento de solicitações ou para a execução de serviços contratados serão reembolsadas pelo Licenciado, mediante apresentação das notas fiscais e/ou recibos, através de depósito em conta corrente de titularidade do Licenciante.



8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 8.1. É de obrigação e responsabilidade do Licenciado, além das obrigações decorrentes da legislação ou destas Condições Gerais:
- observar, providenciar e assegurar, durante a vigência dos Termos de Contratação, a manutenção das condições mínimas exigidas no tocante à infraestrutura, especificadas no endereço <http://www.sienge.com.br/espaco-do-cliente>, atentar-se para eventuais mudanças na plataforma exigível para acompanhar a evolução do Software, ambiente operacional e equipamentos necessários a plena execução do Software;
 - manter pessoal de sua responsabilidade treinados para acesso ao Software, sua respectiva operação e para a comunicação com a Licenciante;
 - prover, sempre que ocorrerem quaisquer problemas com o Software, toda a documentação, relatórios e demais informações que relatem as circunstâncias em que os problemas ocorreram;
 - não transmitir ou armazenar no e/ou pelo Software qualquer informação, dados ou material que viole qualquer lei federal, estadual ou municipal, de natureza nacional ou estrangeira ("Lei");
 - não disponibilizar ou armazenar nos servidores da Licenciante qualquer material restrito a direitos autorais (a menos que o copyright pertença ao Licenciado ou que possua licença e/ou autorização) ou considerado lesivo aos equipamentos da Licenciante, protegido por Lei;
 - não utilizar o Software para enviar ou disponibilizar conteúdo impróprio, ilegal ou ainda violar direitos de terceiros, assumindo integral e exclusiva responsabilidade pelo conteúdo de todos os dados armazenados e/ou transmitidos no e/ou pelo Software;
 - providenciar, às suas expensas, em até 10 (dez) dias da assinatura das Condições Específicas, software de comunicação, de acordo com as especificações técnicas fornecidas pela Licenciante para estabelecimento de conexão remota, bem como manter linha de telecomunicação, modem, endereço de correio eletrônico e outros recursos necessários à comunicação com a Licenciante;
 - fornecer, em tempo hábil, informações e documentos técnicos, de acordo com o cronograma estabelecido entre as Partes;
 - controlar e verificar os resultados/produtos gerados pelo Software, de modo a identificar eventuais erros e defeitos operacionais que possam ser sanados pela Licenciante. Em qualquer caso, as informações transmitidas à Licenciante ou inseridas no Software e os respectivos resultados produzidos serão de responsabilidade do Licenciado;
 - comunicar a Licenciante, imediatamente, na ocorrência de eventual identificação de erros e/ou defeitos operacionais, fornecendo informações necessárias para diagnóstico e solução;
 - responsabilizar-se pelas senhas de acesso ao Software pela Licenciante, que protegem contra acessos indevidos e resguardam as áreas de acesso exclusivo do Licenciado;
 - manter os seus dados cadastrais devidamente atualizados sendo que toda e qualquer alteração deverá ser comunicada à Licenciante;
 - reconhecer que serviços informáticos estão sujeitos a eventuais falhas ou indisponibilidades e que, portanto, deve tomar medidas alternativas para eventuais interrupções/erros ou indisponibilidade do Software.



- 8.2. É de responsabilidade da Licenciante, além das obrigações decorrentes da legislação ou destas Condições Gerais:
- executar o objeto destas Condições Gerais em conformidade com suas condições e obrigações;
 - pagar todos os tributos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários e demais contribuições, de sua responsabilidade, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços;
 - liberar link de acesso para o uso do Software, em até 10 (dez) dias desde a assinatura das Condições Específicas;
 - utilizar no atendimento ao Licenciado apenas profissionais habilitados;
 - fornecer orçamento prévio para aprovação do Licenciado em caso de necessidade de execução de serviços não previstos nestas Condições Gerais;
 - prestar os serviços contratados e disponibilizar ferramenta de ajuda que auxilie na operação e uso do Software através da descrição das operacionalidades e passos para utilização.

9. RESILIÇÃO

- 9.1. Considerar-se-ão resilidas estas Condições Gerais a qualquer tempo, independentemente de formalidade judicial ou extrajudicial, desde que ocorridas quaisquer das seguintes hipóteses:
- pela Licenciante, na ausência de pagamento, parcial ou total, da Remuneração por parte do Licenciado, por período superior à 30 (trinta) dias, sem prejuízo dos pagamentos pendentes, que permanecerão devidos mesmo após a rescisão das Condições Gerais;
 - se qualquer das Partes declarar falência, liquidação judicial ou extrajudicial ou recuperação judicial ou extrajudicial;
 - por paralização das atividades da Licenciante por determinação judicial, caso fortuito, força maior ou qualquer outro motivo alheio a sua vontade, motivo pelo qual não haverá ônus contratual à Licenciante;
 - ressalvada outra previsão em contrário nestas Condições Gerais, em caso de inadimplemento das obrigações por quaisquer das Partes, não sendo sanado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação enviada pela Parte inocente, por escrito, à Parte culpada, sem prejuízo da apuração de perdas e danos ocasionados à Parte inocente.
- 9.2. Quaisquer das Partes poderá resilir imotivadamente os Termos de Contratação, desde que comunique tal pretensão à outra Parte mediante denúncia escrita com aviso prévio de 30 (trinta) dias ("Aviso Prévio"), resguardada a obrigação da Licenciante de permanecer disponibilizando o Software para uso e executar os serviços durante o Aviso Prévio e o direito dessa em receber a Remuneração até a efetiva data de resilição. A resilição imotivada nos moldes aqui previstos não acarretará qualquer ônus, multa ou penalidade a quaisquer das Partes, observado o disposto na cláusula 8.1.
- 9.3. A Licenciante declara ter realizado investimentos consideráveis para viabilizar a execução dos Termos de Contratação, declarando o Licenciado ter conhecimento da realização de tais investimentos. Por esta razão, caso o Licenciado pretenda rescindir os Termos de Contratação antes do decurso dos primeiros 12 (doze) meses de vigência indicada nas Condições Específicas, ainda que de forma parcial, deverá comunicar a Licenciante, nos termos da cláusula 8.2. hipótese na qual será devida multa rescisória pelo Licenciado à Licenciante, conforme previsto nas Condições Específicas.
- 9.4. Eventual resilição dos Termos de Contratação só terá validade após recebimento de respectiva comunicação eletrônica, pelo endereço relacionamentosienge@softplan.com.br, a qual será considerada válida como meio de aviso de resilição. Os prazos contratuais previstos na cláusula 9.2



apenas serão contados a partir do recebimento de tal comunicação eletrônica. O Licenciado deverá pagar todos os valores referentes ao período do Aviso Prévio.

- 9.5. A rescisão somente poderá ser requerida por aquele que assinou os Termos de Contratação ou por outro representante que comprove ter poderes para tanto.
- 9.6. Extinto os Termos de Contratação, nenhum valor pago à Licenciante será devolvido ao Licenciado.
- 9.7. Não constituem causa de extinção dos Termos de Contratação o não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência de fatos que independam da vontade das Partes, tais como os que configuram como caso fortuito e força maior, previstos no art. 393 do Código Civil brasileiro.

10. DIREITOS DE PROPRIEDADE

- 10.1. Propriedade Intelectual. Todos os direitos relativos à propriedade intelectual do Software, seus respectivos componentes, funcionalidades e características são e permanecerão propriedade exclusiva da Licenciante. Nenhum direito de propriedade intelectual relativo ao Software será conferido ao Licenciado nos termos destas Condições Gerais.
- 10.2. É vedado a utilização, pelo Licenciado, das marcas de propriedade da Licenciante ou citando estar autorizada ao uso, sem a prévia autorização da Licenciante, por escrito.
- 10.3. É vedado ao Licenciado, sem a prévia, específica e escrita autorização de representante legal da Licenciante, exceto para empresas que façam parte do grupo econômico do Licenciado: (i) divulgar, revelar ou disponibilizar, no todo ou em parte, o Software a qualquer terceiro; (ii) utilizar, vender, distribuir, sublicenciar, alugar, arrendar, emprestar, dar, dispor, ceder ou de qualquer outra forma transferir total ou parcialmente o Software e/ou quaisquer direitos a ele relativos, salvo o expressamente previsto nestas Condições Gerais; (iii) copiar, alterar, adaptar, aprimorar, corrigir, traduzir, atualizar, desenvolver novas versões ou elaborar obras derivadas do Software ou de qualquer de suas partes ou componentes; (iv) desmontar, decompilar, fazer engenharia reversa do Software ou, por meio de qualquer outra forma, obter, acessar ou tentar obter ou acessar o código-fonte do Software e/ou qualquer de seus dados ou informação confidencial; e (v) remover os avisos de direitos autorais ou quaisquer outros avisos de direitos de propriedade contidos no Software; utilizar os serviços a fim de (i) elaborar um software ou serviço concorrente; (ii) copiar quaisquer ideias, recursos, funções, funcionalidades, características ou gráficos do Software; ou (iii) usar o Software de forma diversa daquela estipulada no presente instrumento.
- 10.4. Eventuais adaptações e modificações do Software realizadas pela Licenciante, mesmo que a pedido do Licenciado, serão de titularidade da Licenciante.
- 10.5. Havendo descumprimento pelo Licenciado, de quaisquer das cláusulas previstas neste item 10 a Licenciante se reserva ao direito de interromper os serviços e rescindir os Termos de Contratação, de forma imediata, sem prejuízo da apuração de perdas e danos eventualmente causados à Licenciante, assim como a cobrança de multa no valor 24 (vinte e quatro) vezes a última mensalidade paga referente aos serviços prestados.
- 10.6. Caso o Licenciado venha a desenvolver um novo módulo ou produto que caracterize cópia, de todo ou em parte, quer seja do dicionário de dados, quer seja do programa, esta violação dos direitos de propriedade intelectual obrigará o Licenciado a pagar multa não compensatória equivalente ao valor total destas Condições Gerais (correspondente a todos valores pagos pelo Licenciado), além de indenizar todas as perdas e danos, lucros cessantes, perda de valor de mercado e demais prejuízos incorridos pela Licenciante.
- 10.7. Para cumprimento destas Condições Gerais poderá ser necessário por parte do Licenciado o licenciamento de softwares cuja titularidade não pertença à Licenciante. Neste caso, o eventual

Av. Luiz Boiteux Pinzani, nº 1302 | Lote 87/89 | Cachoeira do Bom Jesus | Florianópolis - SC
Fone +55 48 3027 8000 | www.softplan.com.br



fornecimento e instalação destes softwares pela Licenciante será mera liberalidade desta, cabendo em regra ao Licenciado adquirir, instalar e manter as licenças de tais programas.

- 10.8. A Licenciante poderá realizar auditoria nos dados inseridos no Software, de modo a verificar a correta utilização nos limites contidos nestas Condições Gerais.

11. PROTEÇÃO E PRIVACIDADE DE DADOS

- 11.1. Caso informações relativas à uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais"), sejam inseridos, tratados ou transmitidos no âmbito dos serviços prestados pela Licenciante, em sua condição de operadora ("Operadora") ao Licenciado, essa, em sua condição de controladora ("Controladora"), será a exclusiva responsável por assegurar a legitimidade de quaisquer processamentos, tratamentos ou armazenamentos dos Dados Pessoais que sejam realizados pela Operadora no âmbito dos Termos de Contratação.
- 11.2. A Operadora monitorará, por meios adequados, sua própria conformidade, conforme a legislação aplicável de proteção de dados (Lei. 13.709/19 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - "LGPD").
- 11.3. Toda a operação da Operadora realizada com Dados Pessoais fornecidos pela Controladora, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração ("Tratamento de Dados Pessoais") está autorizada e limitada à execução destas Condições Gerais e devida prestação dos serviços pactuados.
- 11.4. A Controladora é e continuará sendo a titular e proprietária de seus dados, bem como, será a responsável por quaisquer dados de terceiros, inclusive Dados Pessoais, que inserir no Software com a Operadora, no âmbito destas Condições Gerais, a qualquer título ("Dados").
- 11.5. A Operadora deverá notificar a Controladora sobre as reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais, que eventualmente receber (por exemplo, sobre a correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados);
- 11.6. Os Dados Pessoais tratados pela Licenciante estarão armazenados em ambiente seguro e controlado da Operadora, ou de terceiro por ela contratado nos termos destas Condições Gerais.
- 11.7. A Operadora não se obrigará a tratar quaisquer Dados Pessoais da Controladora se tal Tratamento de Dados Pessoais, possa imputar à Operadora infração de qualquer lei aplicável.
- 11.8. A Operadora está autorizada pela Controladora a subcontratar outras entidades para a prestação dos serviços, desde que estritamente necessárias ao devido cumprimento das finalidades previstas nestas Condições Gerais ("Subcontratados").
- 11.9. Os Subcontratados estarão igualmente sujeitos ao devido cumprimento das finalidades previstas nestas Condições Gerais, assim como a Operadora será a única responsável pela sua escolha e pela atuação desses, obrigando-se a garantir que os Subcontratados cumprirão o disposto na LGPD e devendo tal obrigação constar nos contratos escritos que a Operadora celebre com os Subcontratados.
- 11.10. A Operadora será responsável pelos prejuízos e danos eventualmente causados à terceiros ou à Licenciante, desde que, estes sejam devidamente comprovados e causados exclusivamente por ela ou por seus Subcontratados.
- 11.11. A Operadora notificará a Controladora, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da ciência de qualquer violação/incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, a fim de permitir a Controladora, cumprir a sua obrigação de notificar a violação de dados



personais à Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme Art. 48º da LGPD. A notificação contemplará as informações determinadas em Lei ou atos de autoridade competente

- 11.12. A Controladora autoriza expressamente que a Operadora realize transferências internacionais de dados para a única e exclusiva intenção de cumprir com as finalidades previstas nestas Condições Gerais, restando vedadas quaisquer transferências transfronteiriças que possuam finalidades distintas.
- 11.13. A Operadora, durante o Tratamento de Dados Pessoais deverá aplicar medidas técnicas e organizativas adequadas ao intuito de garantir a segurança dos Dados Pessoais, incluindo a proteção contra uma violação da segurança, que provoque, de modo acidental ou ilícito, a destruição, a perda, a alteração, a divulgação ou os acessos não autorizados ("Violação de Dados Pessoais").
- 11.14. A Operadora se compromete a disponibilizar a extração de todos os dados pessoais que vier a processar nos casos em que (i) a Controladora solicitar; e (ii) por qualquer motivo, em caso de solicitação pela Controladora no prazo de até 30 (trinta) dias da data do término dos Termos de Contratação. Em adição, a Operadora não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução destas Condições Gerais, ou para cumprimento de obrigações legais.
- 11.15. Após o término dos Termos de Contratação, por qualquer motivo, a Operadora poderá, para fins de auditoria, determinação legal e/ou preservação de direitos, permanecer com os registros por prazo maior que o estabelecido na legislação aplicável. Findo o prazo de armazenamento, procederá com a exclusão.
- 11.16. A Controladora, poderá auditar, de modo on-line, o cumprimento das obrigações da Operadora previstas nos Termos de Contratação, com o acompanhamento de colaborador disponibilizado por parte da Operadora, desde que (i) os pedidos de auditorias observem aviso prévio de pelo menos 30 (trinta) dias; (ii) tenham o escopo único e exclusivo de atestar o cumprimento de obrigações relativas à proteção e privacidade de Dados Pessoais; (iii) não incorra em violação do sigilo comercial da Operadora ou violação do direito de propriedade intelectual da Operadora ou terceiros; e (iv) seja viável a sua realização.
- 11.17. Caso a Operadora a seu critério constate que o Software esteja sendo utilizado para quaisquer fins ilegais, ilícitos, que afrontem a legislação ou contrários à moralidade, a Operadora comunicará a Controladora, para que cesse o uso da Plataforma Operadora, sujeito as mesmas consequências também estabelecidas em caso de descumprimento.

12. CONFIDENCIALIDADE

- 12.1. As Partes por si, seus empregados e prepostos, obrigam-se a manter sigilo durante a vigência destas Condições Gerais e pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses após o seu término, por qualquer motivo, sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações, aperfeiçoamento de Software, ou dados gerais a que tiverem acesso em razão do Termo, não podendo, sob qualquer pretexto ou desculpa, omissão, culpa ou dolo, revelar, reproduzir ou transmitir por qualquer meio a terceiros, salvo quando houver prévio e expresso consentimento da outra Parte, respondendo pelas perdas e danos ocasionados à outra Parte. A responsabilidade das Partes será limitada ao valor pago pelo Licenciado referente a última mensalidade paga pelos serviços objeto destas Condições Gerais, multiplicada por 12 (doze), devendo ser apurada em regular processo judicial.
- 12.2. O Licenciado, neste ato, autoriza a Licenciante a mencionar em seus materiais promocionais, ou através dos órgãos de comunicação, que o Licenciado é usuário do Software, não ferindo, portanto, tal procedimento, as obrigações relacionadas ao sigilo.



- 12.3. As informações disponibilizadas e inseridas no Software pelo Licenciado, poderão ser coletadas e utilizadas pela Licenciante e parceiros para fins de melhorias e aprimoramento das funcionalidades do Software e para elaboração de estatísticas e estudos gerais, esta, sem especificar ou identificar o Licenciado, sendo que, tal prática não viola as cláusulas de confidencialidade destas Condições Gerais.
- 12.4. Caso qualquer das Partes torne-se legalmente obrigada a revelar qualquer das Informações, a Parte que foi obrigada a revelar os dados deverá notificar a outra Parte, sobre tal obrigação, em prazo razoável. Adicionalmente, a Parte somente revelará a parte das Informações Confidenciais a que for legalmente requisitada.

13. PRÁTICAS DE COMPLIANCE, ANTICORRUPÇÃO E PREVENÇÃO A LAVAGEM DE DINHEIRO

- 13.1. As Partes declaram que cumprem e cumprirão todas as leis relacionadas a anticorrupção, lavagem de dinheiro, antissuborno, antitruste e conflito de interesses, incluindo principalmente, mas não se limitando a Lei Brasileira Anticorrupção (Lei 12.846/2013), Decreto Brasileiro Anticorrupção (Decreto nº 8.420/2015), Lei Brasileira de Licitações (Lei nº 8.666/1993) e qualquer legislação brasileira relativa à lavagem de dinheiro.
- 13.2. As Partes declaram para todos os efeitos, que:
- adotam políticas de prevenção e combate à corrupção, à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo, elaboradas em conformidade com as legislações aplicáveis, bem como, desenvolvem suas atividades em estrita observância a estas políticas, não adotando qualquer prática vedada pela legislação aplicável ou utilizando em suas atividades quaisquer valores, bens ou direitos provenientes de infração penal;
 - não utilizam trabalho ilegal, se comprometendo, ainda, a não utilizar práticas de trabalho análogo ao escravo ou mão de obra infantil, salvo esta última na condição de aprendiz, observadas as disposições constantes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
 - não empregam menores até 18 (dezoito) anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como, em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horário noturno e, ainda, em horários que não permitam a frequência destes empregados à escola;
 - cumprem a legislação trabalhista, quanto às horas de trabalho e aos direitos dos colaboradores e não dificultam a participação desses em sindicatos; e
 - não utilizam práticas de discriminação negativa e limitativas ao acesso à relação de emprego ou a sua manutenção, incluindo, mas sem limitação, práticas de discriminação e limitação em razão de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico.
- 13.3. As Partes têm ciência da existência e se comprometem a informar uma à outra por meio de seus Canais de Denúncia, práticas não condizentes aos princípios éticos estabelecidos nesse título.
- 13.4. O não cumprimento ou violação por qualquer das Partes, de quaisquer práticas estabelecidas neste título poderá ensejar a imediata rescisão destas Condições Gerais pela outra Parte.

14. RESPONSABILIDADE

- 14.1. A Licenciante será responsável pela defesa, isentando de responsabilidade e indenizando o Licenciado exclusivamente no tocante a reclamações ou ações de terceiros, sob a alegação de que o Software viola direitos de propriedade intelectual de terceiros, desde que: (i) o Licenciado notifique a Licenciante imediatamente e por escrito acerca de qualquer alegação de violação de que venha a tomar



conhecimento; (ii) o Licenciado não faça qualquer confissão ou declaração sem o prévio consentimento da Licenciante, não admita qualquer responsabilidade ou de qualquer forma entre em acordo, negocie ou tente negociar ou comprometer o desfecho de qualquer de referidas ações, salvo conforme instruções escritas da Licenciante; (iii) o Licenciado confira à Licenciante poderes exclusivos para contestar, assim como, negociar, conduzir e/ou compor amigavelmente todas as ações; e (iv) o Licenciado aja de acordo com as instruções razoáveis da Licenciante e assista os advogados da Licenciante, na medida do necessário para a defesa de qualquer ação.

- 14.2. O Licenciado reconhece a necessidade de manter o controle rigoroso dos dados inseridos e gerados a partir do Software, os quais deverão ser validados pelo Licenciado, sendo a efetiva responsável pelas informações inseridas e obtidas com a utilização do Software.
- 14.3. A Licenciante não se responsabiliza:
- pelos danos ou prejuízos decorrentes de impossibilidade de cumprimento dos Termos de Contratação por caso fortuito ou força maior;
 - pelos danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com base nas informações fornecidas pelo Software;
 - pelo cumprimento dos prazos legais do Licenciado incluindo, mas não se limitando, àqueles relativos a entrega de documentos fiscais ou pagamentos de impostos, quando aplicável;
 - por prejuízos decorrentes de ações de terceiros de má-fé.
- 14.4. Não é da Licenciante a responsabilidade por reclamações ou perdas, tanto do Licenciado, quanto de terceiros, incluindo lucros cessantes de produtividade ou de qualquer natureza, quando decorrentes (i) de dolo, negligência, imprudência ou imperícia dos usuários e colaboradores do Licenciado; (ii) de falha no entendimento quanto ao funcionamento do Software e de sua documentação; (iii) decorrentes de falhas e/ou problemas na Infraestrutura de Tecnologia da Informação e respectivos hardwares do Licenciado; e/ou (iv) decorrentes de problemas ocasionados por softwares ou serviços de terceiros não relacionados ao escopo destas Condições Gerais.
- 14.5. A responsabilidade da Licenciante por eventuais perdas e danos causados ao Licenciado em decorrência destas Condições Gerais, será limitada apenas aos casos de exclusivo dolo, imprudência, negligência ou imperícia, devidamente comprovados em juízo, excluindo-se a responsabilidade quando houver culpa do Licenciado, de terceiros, caso fortuito ou força maior. Excetuadas as hipóteses de confirmado descumprimento doloso, a Licenciante não será obrigada a indenizar danos, cuja totalidade supere o correspondente a 20% (vinte por cento) do valor recebido à título de Remuneração pelos serviços nos 12 (doze) meses anteriores à data da ocorrência do fato gerador de responsabilidade.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. As disposições destas Condições Gerais refletem a íntegra dos entendimentos e acordo entre as Partes com relação à matéria aqui tratada, prevalecendo sobre todos e quaisquer entendimentos e comunicações anteriores entre as Partes, sejam orais ou escritos.
- 15.2. As Condições Específicas são partes integrantes e indissociáveis destas Condições Gerais. Em eventual contradição entre as Condições Gerais e as suas Condições Específicas, prevalecerão as disposições das Condições Específicas.
- 15.3. No caso de utilização do Software por parte de empresas coligadas, controladas e filiais do Licenciado, cabe ao Licenciado se responsabilizar integralmente pelo cumprimento das disposições destas Condições Gerais em relação às empresas de seu grupo econômico que utilizarem dos serviços e soluções previstas nestas Condições Gerais. Tal limitação, no entanto, não atinge a Licenciante, que



poderá, a qualquer tempo, ceder, no todo ou em parte, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato para suas afiliadas, coligadas, controladas ou subsidiárias, bem como utilizar os créditos financeiros dele derivados como garantia em operações financeiras.

- 15.4. O Licenciado, não poderá direta ou indiretamente, assediado, fazer propostas ou contratar profissionais da Licenciante, durante a vigência destas Condições Gerais e por um período de 2 (dois) anos após o término destas Condições Gerais, exceto se houver acordo por escrito entre as Partes. Ocorrendo o acima exposto, fica estipulado uma multa equivalente a 12 (doze) vezes o salário bruto do colaborador aliciado à época da infração.
- 15.5. Na hipótese de qualquer cláusula, obrigação ou disposição destas Condições Gerais ser declarada nula ou inexecutável, tal nulidade ou inexecutabilidade não afetará quaisquer outras cláusulas, termos ou disposições destas Condições Gerais, os quais permanecerão em pleno vigor e efeito.
- 15.6. Qualquer aviso, requisição ou outra comunicação sob estas Condições Gerais deverá ser efetuada por e-mail, para o endereço eletrônico da parte destinatária.
- 15.7. Estas Condições Gerais não poderão ser cedidas ou transferidas por qualquer das Partes sem o prévio consentimento, por escrito, da outra Parte. O Licenciado, todavia, desde já autoriza a Licenciante a ceder ou transferir estas Condições Gerais, para qualquer empresa controladora, controlada, coligada ou subsidiária, mediante comunicação, bem como utilizar os créditos financeiros dele derivados como garantia em operações financeiras.
- 15.8. Nenhuma das Partes será responsável por qualquer atraso ou falha no cumprimento de suas obrigações sob estas Condições Gerais, caso tal atraso ou falha, seja resultante de fatos que estejam fora de seu controle razoável, incluindo casos fortuitos ou eventos de força maior.
- 15.9. As cláusulas destas Condições Gerais que, por disposições previstas nele ou em Lei, tenham prazo superior à sua vigência, especialmente aquelas relativas a propriedade intelectual, confidencialidade e responsabilidade, sobreviverão até o prazo previsto na cláusula dos Termos de Contratação ou da Lei.
- 15.10. Cada uma das Partes será a única responsável por seus diretores, empregados, representantes e contratados, assim como, pelas verbas trabalhistas, previdenciárias e/ou de qualquer natureza devidas aos e/ou pleiteadas por eles.
- 15.11. Em hipótese alguma, a omissão ou tolerância de qualquer das Partes em exigir o estrito cumprimento das obrigações ora contratadas ou em exercer qualquer direito decorrente destas Condições Gerais constituirá novação, transação ou renúncia e, tampouco, afetará o direito de referida parte de, a qualquer tempo, exigir o cumprimento das obrigações e/ou de exercer seus direitos sob estas Condições Gerais.
- 15.12. Eventuais alterações no Termo em relação a aspectos pontuais da relação entre as Partes, como alteração da razão social do Licenciado, ampliação do número de usuários, contratação de novos sistemas, dentre outras que se fizerem necessárias, deverão ser acordadas entre as partes mediante Anexo.
- 15.13. Estas Condições Gerais obrigam as Partes e seus sucessores, constituindo-se título executivo extrajudicial, na forma do art. 784, III, do Código de Processo Civil brasileiro.
- 15.14. Os serviços de treinamento e implantação do Software a serem contratados pelo Licenciado somente poderão ser realizados por parceiros da Licenciante e que tenham, em ato oportuno, firmado contrato de parceria com a Licenciante. Caso não respeitada essa cláusula, a Licenciante reservar-se-á no direito de não fornecer atendimento quando ficar caracterizado a falta de treinamento ou a falta de conhecimentos básicos a respeito da operação do sistema por parte do usuário treinado por terceiro não-autorizado.



Av. Luiz Boiteux Piazza | n°1302 | Lote 87/89 | Cachoeira do Bom Jesus | Florianópolis - SC
Fone +55 48 3027 8000 | www.softplan.com.br



- 15.15. O Licenciado declara possuir capacidade técnica e econômica, para avaliar os serviços objeto destas Condições Gerais, reconhecendo que os mesmos atendem as suas necessidades, dentro dos padrões de qualidade e adaptabilidade que ele próprio, Licenciado, exigia.
- 15.16. O Licenciado se declara ciente de que não é considerado destinatário final do Software Sienge, sendo ele um integrante da cadeia de fornecimento dos serviços cujos únicos destinatários finais são os demandantes destes serviços, habitualmente clientes do próprio Cliente. Ainda, o Licenciado declara que tem hipossuficiência técnica na relação com a Licenciante, tendo lido integralmente estas Condições Gerais e compreendido e manifestado concordância com suas condições.
- 15.17. O Cliente se declara ciente de que a Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor - "CDC") é inaplicável à relação jurídica estabelecida por estas Condições Gerais, a qual é regida pelo Código Civil e pela legislação cível em geral. Portanto, o Cliente não poderá invocar o direito de arrependimento ou qualquer outro que exista apenas em relações de consumo, regidas pelo CDC.
- 15.18. O Licenciado declara-se juridicamente apto para firmar o presente instrumento. No caso de eventual ação de responsabilidade que venha a recair sobre a Licenciante pela ausência de autorização do representante, estará a Licenciante autorizada a integrá-lo no polo passivo/ativo da demanda e a ser indenizada por todos os custos relativos ao processo, sem prejuízo de apuração de eventuais perdas e danos.
- 15.19. As Partes neste ato declaram que é admitida como válida e verdadeira a assinatura deste Instrumento por meios de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive, os que utilizem certificados não emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
- 15.20. Estas Condições Gerais serão regidas e interpretadas de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

16. FORO DE ELEIÇÃO

As Partes elegem o foro da Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, para dirimir qualquer controvérsia ou disputa oriunda ou relacionada a estas Condições Gerais, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Florianópolis, 06 de março de 2024

LICENCIADO

[assinado eletronicamente]

Testemunha 1

[assinado eletronicamente]

LICENCIANTE

Softplan Planejamento e Sistemas S.A.
[assinado eletronicamente]

Testemunha 2

[assinado eletronicamente]





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3864-C62F-441B-E873

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **CRISTIANO GREGORIUS** (CPF 918.XXX.XXX-91) em 06/03/2024 19:09:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **MARIA MADALENA RODRIGUES FONSECA** (CPF 909.XXX.XXX-20) em 07/03/2024 11:57:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://softplan.1doc.com.br/verificacao/3864-C62F-441B-E873>

Natureza do Título: Condições Gerais de Licença de uso do Software Sienge na Modalidade SAAS
Apresentante: IRTDPJSC
Protocolo nº: 426181, Livro 146, Folha 235
Registro nº: 410919, Livro B - 1155, Folha: 202
Dou fe Florianópolis/SC, 02/05/2024

Luiz Eduardo Vieira

Luiz Eduardo Vieira - Oficial Substituto
Registro: R\$ 148,46 Arquiv: R\$ 25,16 FRJ: R\$ 39,46 Selo: R\$ 0,00 ISS: R\$ 8,68 Total R\$ 221,76

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - HBP60877-1QQY
Confira os dados do ato em: sc.jus.br/selo

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, INTERDIÇÕES E TUTELAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Iolê Luz Faria - Registradora Titular.
Rua Emílio Blum, 131 - Sala 801 - Torre A - Centro - Florianópolis/SC - CEP 88.020-010
Telefones: (48) 3222-9290 - (48) 99989-6768 - E-mail: juridico@cartorioflorianopolis.com.br

Hash do Documento Original: a54844f08fbd9be2cc4f865ed5196904700edce8
Algoritmo: SHA-1

Assinatura digital do documento assinado:

MMI GmBgkrBgEEAYI3WAOggZgwgZUGCi sGAQOBgj dYAwGggYYwgYMCawI AAOI CZgl
CAgCABAgWvsDPRfxMJAQOj r/cgW0g4j 9gSORgyXzi 2wRY3WRC8udaV6I 6GI r27kx
yXmrk2HZ0i MbOYrgbLf2HTNotI 7c/vOxwu7NUdxz3i Q4i 3Hrj YK5eEl mRWQoZdXk
4V6LYarHYOAhYeli LH7uJ67td3WeVCDYI Og==

Certificado Digital:

Autor: FILIPE UMBELINO SILVA: 07038281933
Número Serial: 7E0E2208163F5E11
Thumbprint: DF1B8F59ED0DA3CB59FE15E43719C057664C42F9
Validade Inicial: 16/08/2022 10:21:00
Validade Final: 16/08/2025 10:21:00
Versão: 3
Algoritmo: RSA
Emissor: AC SOLUTI Multipla v5

